



Despacho

Fixação do número máximo de presenças na realização de funerais nos cemitérios municipais

Atenta, a declaração de situação de calamidade em todo o território nacional, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, n.º 200/2020, Série I de 2020-10-14, 00:00 horas do dia 15/10/2020 até às 23:59 horas do dia 31/10/2020, considerando a evolução da situação epidemiológica que se verifica em Portugal em resultado da pandemia da doença COVID-19, e a necessidade premente de adoção, de várias medidas de prevenção, contenção e mitigação da pandemia, e nos termos do estipulado no artigo 14.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 2020-10-14, compete à autarquia local que exerce os poderes de gestão do cemitério fixar o número de presenças na realização de cerimónias fúnebres, e ao abrigo da competência ínsita que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013 determino:

1. A realização de funerais, condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança;
2. O limite máximo de presenças nas cerimónias fúnebres seja **no máximo de 10 presenças**, com o intuito de prevenir, conter e mitigar a pandemia da doença COVID-19, evitando por esta via, a aglomeração de um número elevado de pessoas na realização de funerais;
3. Contudo, o limite fixado (máximo de 10 pessoas), não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.

Nestes termos apelo a toda a população do concelho de Belmonte a manutenção do comportamento cívico e responsável, e reitero a importância da adoção das medidas de prevenção individual de cada um, em contexto social para que estas assumam um papel cada vez mais relevante, na prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infecção, pela doença COVID-19.

O estipulado no presente despacho entrou em vigor às 00h00 do dia 15 de outubro de 2020 e vigora até às 23:59 horas do dia de 31 de outubro de 2020 e, será reavaliado caso se justifique.

Belmonte e Paços do Concelho, 15 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara


António Pinto Dias Rocha